



**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

**EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA
JUDICIAL DA COMARCA DE SÃO SEPÉ/RS**

PROCESSO N. 5000069-81.2003.8.21.0130

FRANCINI FEVERSANI, já qualificada nos autos do processo em epígrafe e na condição de Síndica da MASSA FALIDA DE DKAR VEICULOS LTDA, juntamente com sua Auxiliar **CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES**, vêm, respeitosamente, perante V. Exa, informar e requerer o que segue:

Inicialmente, indica-se ciência, de ofício, em relação à virtualização do feito. Entretanto, identificou-se a necessidade de certificação cartorária quanto à ausência, na digitalização, das fls. 121, 122, 537, 556, 561 e 628.

Ainda, é importante mencionar a necessidade de retificação da autuação, fazendo constar o termo "MASSA FALIDA" antes do nome da Requerida. Reitera-se, por oportuno, que as advogadas CRISTIANE PENNING PAULI (OAB/RS 83992) e FRANCINI FEVERSANI (OAB/RS 63692) não são advogadas da Massa Falida, mas Síndica e Auxiliar, devendo haver retificação também nesse ponto.

No tocante ao andamento processual, a petição de Evento 5 trata da habilitação da sucessão do credor LUIZ ALBERTO BORTOLOTTO no feito, haja vista a notícia do seu falecimento e a existência de uma herdeira, MARIAH





**Feversani
Pauli &
Santos**

Administração Judicial

FERNANDES BORTOLOTTO. Assim, tendo em vista terem sido juntados os documentos correlatos aos autos, esta Síndica não se opõe ao pedido formulado.

De outra banda, compulsando os autos, nota-se que a última manifestação desta Síndica ainda não foi analisada pelo juízo.

Assim, requer a juntada da presente manifestação aos autos, com a certificação do cartório em relação às fls. ausentes, a retificação da autuação do feito e **a análise, pelo juízo, dos pedidos formulados na petição de fls. 661-683 (PROCJUDIC18) dos autos.**

N. Termos;

P. Deferimento.

De Santa Maria, RS, 18 de julho de 2022.

FRANCINI FEVERSANI - OAB/RS 63.692

CRISTIANE PENNING PAULI DE MENEZES - OAB/RS 83.992

